LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.07687-5/2026

PROCESSO: **LI.01813-5/2026**
VALIDADE: **20/06/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

VENTOS DE SANTA AURÉLIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A

CNPJ

13.312.485/0001-09

NOME FANTASIA

****

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO EÓLICO QUEIMADA NOVA LESTE I

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

Capacidade Instalada Total: 686,4 MW / Área Total dos Parques: 495,778 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.006143-3	21167

ATIVIDADES

ATIV.29829 - COMPLEXO EÓLICO QUEIMADA NOVA LESTE I

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Capacidade Instalada: 343,2 MW / Área do Parque: 247,698 ha / Número de Aerogeradores: 52,0 unid

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 17/11/2026 14:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65435-4/2026.5D7A.08E3.FEB8]

Município: **Coordenadas Geográficas:**

Queimada Nova (PI) 08°37'17.12"S / 41°16'59.85"O

ATIV.29279 - COMPLEXO EÓLICO QUEIMADA NOVA LESTE I

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Número de Aerogeradores: 52,0 unid / Capacidade Instalada: 343,2 MW / Área do Parque: 248,08 ha

Município: **Coordenadas Geográficas:**

Queimada Nova (PI) 08°37'17.12"S / 41°16'59.85"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.28329166666666, -8.621422222222222)



Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 17/11/2026 14:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65435-4/2026.5D7A.08E3.FEB8]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/06/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 17/11/2026 14:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65435-4/2026.5D7A.08E3.FEB8]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório de Monitoramento de Programas Ambientais (Apresentar relatório de acompanhamento dos programas ambientais executados durante a fase de implantação, contendo, no mínimo: descrição das atividades realizadas; registros fotográficos georreferenciados; indicadores de desempenho previstos no PBA; não conformidades verificadas; medidas corretivas adotadas; e, cronograma atualizado das atividades remanescentes.)	180 dias (19/12/2026) Semestral	Não Atendida
C2. Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), celebrado entre a SEMAR e o empreendedor (-)	90 dias (20/09/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Para execução da atividade de supressão vegetal o interessado deverá obter autorização específica. Além disso, também necessitará da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.

Antes da solicitação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar Relatório Consolidado de Desempenho Ambiental da Fase de Implantação, contendo avaliação crítica da execução e efetividade de todos os programas ambientais previstos no PBA, com análise dos indicadores de desempenho, séries históricas, medidas mitigadoras implementadas, pendências existentes e plano de continuidade dos programas que permanecerão na fase de operação.

Caso sobrevenha manifestação do INCRA indicando a existência de comunidades quilombolas tituladas, certificadas, em regularização fundiária ou potencialmente afetadas pelo empreendimento, ou seja constatada a interferência do empreendimento junto às comunidades, o empreendedor deverá apresentar, no prazo estabelecido pela SEMARH, as medidas e estudos complementares eventualmente necessários para adequação do licenciamento ambiental.

O empreendedor deverá executar integralmente os programas, planos e subprogramas ambientais previstos no Plano Básico Ambiental (PBA), observando os cronogramas, metas, indicadores e metodologias aprovados no processo de licenciamento ambiental.

Executar o Programa de Afugentamento e Eventual Resgate de Fauna, garantindo o acompanhamento de todas as frentes de supressão vegetal por equipe técnica habilitada e devidamente autorizada.

Caso seja constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de impactos socioambientais, territoriais,

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 17/11/2026 14:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65435-4/2026.5D7A.08E3.FEB8]

culturais ou de qualquer outra natureza sobre a comunidade indígena Terra Indígena Kariri da Serra Grande associados ao empreendimento, o empreendedor deverá apresentar, no prazo estabelecido pela SEMARH, os estudos complementares, programas ambientais, medidas mitigadoras, compensatórias, de monitoramento ou demais providências técnicas que venham a ser consideradas necessárias pela autoridade ambiental para adequação do licenciamento ambiental e proteção dos direitos da comunidade potencialmente afetada.

Teresina (PI), 17/11/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 17/11/2026 14:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65435-4/2026.5D7A.08E3.FEB8]